

1ª PARTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLASSIFICAÇÃO

Fica classificado na Seção da SARE do 17ºGBM/Vigia de Nazaré, abaixo especificada:

Nome	MF	Função
1ºSGT BM CHARLES DE JESUS SOUZA	5399491-1	CONDUTOR
1ºSGT BM MARCELO NAZARENO LUZ DE LIMA	5598486-1	CONDUTOR
3ºSGT BM LEONILSON BEZERRA ROSA	57189136-1	CONDUTOR
3ºSGT BM WALMIR GOMES LIMA	57189196-1	CONDUTOR
3ºSGT BM JOELSON SANTARÉM ALEXANDRINO	57173339-1	SOCORRISTA
CB BM SAMOEL MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	5932417-1	SOCORRISTA
CB BM JORGE EDSON ARAÚJO DE LEIS JUNIOR	5932364-1	SOCORRISTA
CB BM JOÃO PAULO PAIVA COSTA	5932397-1	SOCORRISTA
CB BM ALBERT ABUD GOMES DA SILVA	5932387-1	SOCORRISTA
CB BM JOSIMAR SOUSA MONTEIRO	5932354-1	SOCORRISTA
CB BM ÁKILA AZEVEDO TOMAZ	5932305-1	SOCORRISTA
SD BM GUSTAVO GASPARGASPAR RODRIGUES NASCIMENTO	5971647-1	SOCORRISTA
SD BM ALEXSANDRO BAIA CORREA	5970963-1	SOCORRISTA
SD BM JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA JUNIOR	5953484-1	SOCORRISTA
SD BM AYRTON DA COSTA CABRAL	5970697-1	SOCORRISTA
SD BM LUCAS CARDOSO NOGUEIRA	5970835-1	SOCORRISTA
SD BM DANILO CHARLES FONTEL E SILVA	5924775-1	SOCORRISTA
SD BM JOÃO HENRIQUE MORAES BRITO	5970978-1	SOCORRISTA
SD BM MANOEL VENANCIO NETO	5970867-1	SOCORRISTA

Fonte: PAE nº 2024/420432 e Nota nº 74937/2024 - 17ºGBM/Vigia de Nazaré.

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 133 DE 02 DE ABRIL DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, esculpidas pelos Arts. 4º e 10, da Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMPA e; Considerando o que estabelece o §1º do Art. 56 do Decreto Estadual nº 1.052, de 23 de setembro de 2020, onde prevê que as missões ordinárias que tenham despesas de diária deverão ter autorização prévia do Comandante-Geral ou Operacional; Considerando a necessidade de aperfeiçoar o controle dos recursos orçamentários e financeiros nas despesas com diárias miliar, de acordo com o Decreto nº 3.792 de 22 de março de 2024, publicado no DOE nº 35.757, de 25 de março de 2024, sem afetação das deliberações do gestor da Corporação refere as competências legais, resolve:

Art. 1º Estabelecer cotas mensais de desembolso com diárias militar nos valores de: I - R\$200.000,00 para atender Diárias Operacionais; II - R\$100.000,00 para atender Diárias Administrativas.

Parágrafo Único: Não incidem nos tetos de cota os valores referentes ao planejamento das grandes operações da corporação e nem as diárias que, eventualmente, decorram da necessidade de pronto atendimento, sendo neste último caso, devidamente justificado e comprovado.

Art. 2º O Controle das autorizações de despesas fica sob a responsabilidade do: I - Comandante Operacional do CBMPA, quando se tratar de diárias operacionais; II - Chefe do Estado Maior Geral, quando se tratar de diárias administrativas.

Art. 3º Para fins de tempo hábil ao Ordenador de Despesas deliberar sobre a concessão de diárias, fica estabelecido prazo mínimo de antecedência, em relação ao início da viagem, para solicitação de autorização: I - 05 (cinco) dias úteis; II - 10 (dez) dias úteis, quando se tratar de grandes operações.

Parágrafo Único: Não incidem nos prazos de solicitação as diárias que, eventualmente, decorram da necessidade de pronto atendimento, sendo neste caso, devidamente justificado e comprovado.

Art. 4º As unidades operacionais do CBMPA, deverão endereçar suas solicitações de diárias ao Comandante Operacional, podendo consultar o Comandante-Geral para intercâmbio de comunicação e ciência das despesas, para não extrapolar o limite estabelecido.

Art. 5º As Diretorias, Comissões e demais setores da atividade meio, deverão endereçar suas solicitações de diárias ao Chefe do Estado Maior-Geral, podendo consultar o Comandante-Geral para intercâmbio de comunicação e ciência das despesas, para não extrapolar o limite estabelecido.

Art. 6º A Diretoria de Finanças – DF deverá adotar as providências para que os valores constantes no Art. 1º sejam contabilizados na programação do Estado em seu Quadro Detalhado de Quotas Quadrimestrais – QDQQ.

Art. 7º A Diretoria de Finanças (DF) deverá adotar as providências para que o valor de R\$ 300.000,00 seja contabilizado na solicitação mensal a SEFA de repasse financeiro para atendimento de Outras Despesas Correntes – ODC, consignando em fonte detalhada de recursos do tesouro ordinário.

Art. 8º Compete a Diretoria de Finanças – DF, informar o Comandante-Geral do CBMPA ou

autoridade que tenha a competência delegada da função de ordenador de despesas, o cumprimento das regras estabelecidas, devendo adotar controle com trava limite para não ultrapassa o limite estabelecido, implementado controle adicional para informar o Comandante da Instituição.

Art. 9º Os valores constantes no art. 1º poderão ser revistos a critério da conveniência, oportunidade e necessidade institucional.

Art. 10 O descumprimento as regras desta portaria podem ensejar ao não pagamento das indenizações com diárias miliar, ficando sob inteira responsabilidade do comandante, chefe ou diretor que autorizar missão, que resulte em despesa com diárias, sem prévia autorização do ordenador de despesas.

Art. 11 As despesas deliberadas nesta Portaria correrão à conta de dotações do orçamento do Estado destinadas ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA) e observarão os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 74.893/2024 - Gabinete do Comando.

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO

PORTARIA Nº 139 DE 05 DE ABRIL DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º e 10 da Lei Estadual nº 5.731/1992;

Considerando o que preceitua os art´s. 70, § 1º, alínea “a” e 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o Parágrafo Único do art. 1º da portaria nº 403, de 03 de novembro de 2022, publicada em Diário Oficial do Estado nº 35.180, de 08 de novembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/341532, resolve:

Art. 1º. Conceder 02 (dois) meses de licença especial ao 3º SGT BM FRANCINEI FURTADO DOS SANTOS, MF: 54185323/1, no período de 15/04/2024 a 13/06/2024, referente ao decênio de 03/02/2004 a 03/02/2014 no CBMPA (1ª Licença). Apresentação dia 14/06/2024, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º. Ao Comandante do militar, terminando a licença fazer o controle regulamentar, confeccionando nota para publicação em Boletim Geral da apresentação da mesma na unidade e informar através de documento oficial à Diretoria de Pessoal das medidas administrativas de que tratam este artigo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fontes: PAE - nº 2024/341532 e nota nº 74.873/2024 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

Errata da publicação de protocolo nº 1059609

Data: 08/04/2024

Portaria N° 084/2024

Processo N° 2024/358858

Onde se lê:

Aquisição de 7.100 (sete mil e cem) kits emergenciais (cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta nos municípios deSão Félix do Xingu, Breu Branco, Nova Ipixuna, Santa Cruz do Arari, Soure, Santa Luzia do Pará, Itupiranga, Chaves do Estado do Pará, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de situação de emergência.

Leia-se:

Aquisição de 7.100 (sete mil e cem) kits emergenciais (cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta nos municípios de São Félix do Xingu, Breu Branco, Nova Ipixuna, Santa Cruz do Arari, Soure, Santa Luzia do Pará, Itupiranga, Chaves do Estado do Pará, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de situação de emergência.

Protocolo: 1.060.664

Errata da publicação de protocolo nº 1059607

Data: 09/04/2024

Contrato N° 072/2024

Processo N° 2024/358858

Onde se lê:

Aquisição de 7.100 (sete mil e cem) kits emergenciais (cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta nos municípios de São Félix do Xingu, Breu Branco, Nova Ipixuna, Santa Cruz do Arari, Soure, Santa Luzia do Pará, Itupiranga, Chaves do Estado do Pará, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de situação de emergência.

Leia-se:

Aquisição de 7.100 (sete mil e cem) kits emergenciais (cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta nos municípios de São Félix do Xingu, Vitória do Xingu, Breu Branco, Nova Ipixuna, Santa Cruz do Arari, Soure, Santa Luzia do Pará, Itupiranga, Chaves do Estado do Pará, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de situação de emergência.

Protocolo: 1.060.656